



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir **Crédito Especial** na importância de **R\$ 45.317,86** (Quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para suprir a seguinte rubrica:

05-SEC.MUN.EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Gastos Com Recursos do Fundeb

12 Educação

361-Ensino Fundamental

0047 Ensino Regular

2154-Outros Profissionais Magistério-30%-EF(FR 540/SCO)031

31.90.96.02/2154-Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitadoR\$ 33.306,90

31.90.13.40/2154-Encargos de Pessoal requisitado de Outros Entes.....R\$ 12.010,46

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

05-Secretaria Munic. da Educação e Cultura

02-Gastos com Recursos do Fundeb

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0047- Ensino Regular

2075 - Educação Ensino Fundamental-FUNDEB-70%-E.F(FR540)031

3.1.90.11.00/2075- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R\$ 45.317,86

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM ____ / ____ /2025



JUSTIFICATIVA

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa adequar rubricas orçamentarias visando execução de despesas oriundas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Itati, 06 de Março de 2025

Madalena Trisch Rapack

Prefeita